



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Ana Cláudia Costa Rêgo Mota		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Nathália Rêgo Mota, nos Estados Unidos.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 03202220-4	PARECER Nº 0808/2003	APROVADO EM: 10.07.2003

I – RELATÓRIO

Ana Cláudia Costa Rêgo Mota, responsável por Nathália Rêgo Mota, solicita deste Conselho, mediante processo protocolado sob o Nº 03202220-4, a equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos pela aluna acima referida, na “Bristol Jr. Sr. High School”, na cidade de Bristol, Estado da Pensilvânia, USA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo está instruído com o requerimento e a tradução do histórico escolar e diploma de conclusão feita por tradutor público juramentado e visto do Consulado. A aluna cursou a 1ª série e um semestre da 2ª, do ensino médio no Colégio Christus, nesta capital.

A documentação apresentada está amparada pela Resolução Nº 364/2000, deste Conselho, que dispõe:

“Art. 2º - Diploma e Certificado de término de curso ou documento similar, emitidos por instituição estrangeira, são considerados equivalentes aos de conclusão do ensino fundamental ou médio do sistema de ensino brasileiro.”

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à equivalência dos estudos feitos por Nathália Rêgo Mota, na “Bristol Jr. Sr. High School”, USA.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0808/2003

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de julho de 2003.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara e Relator

PARECER	Nº	0808/2003
SPU	Nº	03202220-4
APROVADO EM:		10.07.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC